



---

**POLÍTICA DE DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA**

---

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**Dezembro de 2010.**

*Handwritten mark or signature.*

## POLÍTICA DE DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA

A Política de Desligamento por Aposentadoria do Grupo CEEE objetiva promover e incentivar a renovação de seu quadro de empregados e o desenvolvimento da dinâmica do Plano de Cargos e Salários – PCS, buscando conciliar os interesses do Grupo e de seus empregados, contribuindo para adequação dos recursos humanos às necessidades da Empresa e o equilíbrio da curva de maturidade profissional.

A Política objetiva ainda, promover a integração entre aqueles que vislumbram uma nova etapa em sua vida, após vários anos de trabalho, com aqueles que estão ingressando com a expectativa de receberem parte dos conhecimentos, sejam técnicos ou comportamentais, afim de que se mantenha viva a história do Grupo CEEE.

### 1. Princípios

Norteiam a presente Política, os seguintes princípios:

- 1.1. Propiciar aos empregados a desaceleração gradativa do ritmo de trabalho, por ocasião da proximidade do período de auferir os benefícios da aposentadoria;
- 1.2. Garantir que o desligamento ocorra dentro dos preceitos legais e das normativas internas vigentes, respeitando o direito do empregado em escolher o momento de adesão;
- 1.3. Garantir aos empregados desligados por aposentadoria a manutenção dos vínculos de participação e de relacionamento com o Grupo CEEE.

### 2. Objetivos

São objetivos da Política de Desligamento por Aposentadoria do Grupo CEEE:

- 2.1. Tornar clara a conduta da Empresa frente à situação funcional do empregado que reúna as condições necessárias para requerer sua aposentadoria;

- 2.2. Minimizar o impacto do desligamento de empregados por ocasião da aposentadoria;
- 2.3. Evitar a queda de produtividade, canalizando ações na captação e admissão de novos profissionais para o desempenho das atividades;
- 2.4. Minimizar angústias geradas com a chegada da aposentadoria;
- 2.5. Incentivar o desenvolvimento de novas habilidades e atividades, bem como de outras potencialidades;
- 2.6. Manter o equilíbrio da curva de maturidade profissional nos três níveis de desenvolvimento profissional; júnior, pleno e sênior do Plano de Cargos e Salários.

### **3. Programas**

A Política será desenvolvida de forma integrada e em consonância com os seguintes programas:

- 3.1. Programa de Preparação para Aposentadoria – PPA, Anexo I desta Política;
- 3.2. Programa de Desligamento Incentivado – PDI, Anexo II desta Política.

### **4. Órgãos envolvidos**

Participam da operacionalização desta Política os seguintes órgãos:

- 4.1. Divisão de Recursos Humanos.
- 4.2. Divisão de Segurança e Saúde Ocupacional.
- 4.3. CETAF.
- 4.4. Fundação CEEE de Seguridade Social.

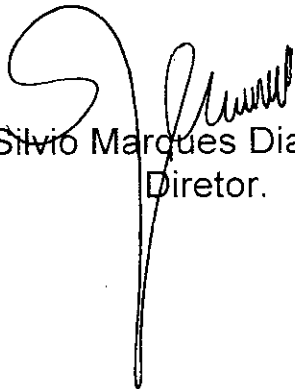
### **5. Vigência**

A presente Política vigorará a contar da data de sua aprovação pela Diretoria Colegiada.

### 6. Casos Omissos

Os casos omissos desta Política serão objeto de análise e deliberação pela Diretoria Colegiada da Companhia, após ouvidos os órgãos internos competentes.

Porto Alegre, dezembro de 2010.



Silvío Marques Dias Neto,  
Diretor.

ANEXO I

PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA  
APOSENTADORIA – PPA

## PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA APOSENTADORIA – PPA

O Grupo CEEE, consciente de sua responsabilidade social para com seus empregados na fase de pré-aposentadoria e pós-aposentadoria, estabelece o presente Programa tendo por finalidade permitir uma adaptação adequada para essa importante mudança de vida, contemplando aspectos familiares, sociais, culturais, de lazer, saúde, qualidade de vida, ocupação do tempo livre e de planejamento financeiro pessoal e familiar.

O Programa busca, também, incluir a participação das chefias e familiares dos empregados.

Este Programa é um reconhecimento pelos serviços prestados pelos empregados ao longo da vida profissional, que contribuíram para que o Grupo CEEE atingisse o seu atual estágio de desenvolvimento empresarial e sua inclusão no cenário regional e nacional de prestação dos serviços públicos de energia elétrica.

### 1. Objetivos

- 1.1. Preparar os empregados para minimizar suas ansiedades e esclarecer suas expectativas na fase de pré-aposentadoria, mediante a participação opcional dos interessados, considerando sua realidade profissional, familiar, social e econômica;
- 1.2. Despertar a conscientização do empregado para que a aposentadoria resulte num crescimento pessoal e saudável na sua trajetória de vida;
- 1.3. Incentivar à autonomia dos participantes, na busca de suas próprias soluções;
- 1.4. Orientar os familiares dos empregados em fase preparatória da aposentadoria, mediante participação de um familiar nos encontros promovidos pelo Grupo CEEE;

- 1.5. Orientar as chefias dos empregados em fase preparatória ao período de aposentadoria;
- 1.6. Desenvolver debates, esclarecimento de dúvidas, troca de experiências e reflexões sobre a aposentadoria;
- 1.7. Apoiar aos empregados já aposentados, por intermédio de parceria com a Fundação CEEE de Seguridade Social.

## 2. Metodologia

- 2.1. Encontros de reflexão sobre aposentadoria, mediante parceria com a Fundação CEEE, coordenados por profissionais da área de psicologia e assistência social, mediante encontros periódicos, dando tempo para que cada indivíduo possa refletir sobre as informações recebidas e possa elaborar seus sentimentos e estabelecer seu próprio plano de vida, incentivando o uso do tempo livre por intermédio de ações de trabalho voluntário, empreendedorismo, dentre outros;
- 2.2. Palestras com profissionais convidados, especializados nas áreas de saúde, cultura, lazer e outras que forem demandadas pelos grupos;
- 2.3. Palestras da Fundação CEEE, enfocando aspectos sobre os planos previdenciários de aposentadoria, bem como de planejamento financeiro;
- 2.4. Inserção de informações relativas ao Grupo CEEE, com a participação de técnicos, em eventos com aposentados, promovidos pelas entidades de classe, tais como APOCEEE, AFCEEE, Fundação CEEE e Sindicatos, como forma de manter estes ex-empregados aposentados integrado e atualizados sobre os assuntos do Grupo CEEE;
- 2.5. Cursos de desenvolvimento de chefias, enfocando o "Papel do Gestor" na preparação de seus subordinados para a aposentadoria, a fim de orientá-los quanto aos aspectos psicossociais da aposentadoria, e como auxiliar seus empregados na sua preparação e planejamento de um projeto de vida voltado para a aposentadoria e no preparo de substitutos.

### **3. Público Alvo**

Constitui Público Alvo do Programa de Preparação para Aposentadoria:

- 3.1. Empregados que se encontram em atividade, com idade que antecede até 3 (três) anos para obtenção do benefício de aposentadoria junto a Fundação CEEE;
- 3.2. Empregados aposentados junto ao INSS;
- 3.3. Familiares de empregados em fase de preparação da aposentadoria.

### **4. Custeio**

O custeio será realizado, proporcionalmente, pelos órgãos que possuírem empregados participantes deste Programa.



ANEXO II

PROGRAMA DE DESLIGAMENTO  
INCENTIVADO – PDI



## PROGRAMA DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO

O Programa de Desligamento Incentivado – PDI, objetiva tornar clara a conduta da Empresa frente à situação funcional do empregado que se encontra aposentado junto ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS e/ou Fundação CEEE de Seguridade Social.

Objetiva, também, atender aos que por ventura anseiam em buscar novas alternativas profissionais fora da Companhia ou novas perspectivas de vida, mas que para isto esperam alguma definição, por parte da Empresa, que estabeleça condições mais favoráveis a sua tomada de decisão.

### 1. Público Alvo

Constituem o Público Alvo do Programa de Desligamento Incentivado, os seguintes empregados:

#### 1.1. Empregados com idade de até 61 anos:

Enquadra-se neste público o empregado aposentado junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS ou que já desfrute da aposentadoria do Instituto Previdenciário, independentemente de preencher os requisitos necessários à obtenção de benefício da Fundação CEEE ou mesmo que não seja participante da Fundação CEEE;

1.1.1. O Grupo CEEE reconhece ser de direito do empregado requerer sua aposentadoria perante a Previdência, por haver preenchido os requisitos necessários;

1.1.2. Porém, o empregado enquadrado neste público que se aposentar perante o INSS e permanecer em atividade no Grupo CEEE, por seu próprio interesse, está ciente:

- a. das características de risco da atividade e a possibilidade da ocorrência de acidente no trabalho, bem como da possibilidade de enfrentar doenças de qualquer espécie que resultem em seu afastamento do ambiente de trabalho;

- b. do não reconhecimento pelo INSS do duplo benefício (aposentadoria x acidente do trabalho/auxílio doença), com conseqüente perda de sua remuneração mensal;
  - c. diante deste quadro, o empregado aceita os riscos decorrentes de permanência no trabalho, reconhecendo que o Grupo CEEE não é responsável pela complementação da remuneração na hipótese da ocorrência destes eventos, a qualquer título.
- 1.1.3. O empregado poderá requerer seu desligamento da Companhia, mediante assinatura de Termo de Adesão junto a Divisão de Recursos Humanos, firmado em formulário padrão, oportunidade em que deverá comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos, ficando-lhe assegurado os benefícios de que trata o item 2 – Incentivo, desta Política;
- 1.1.4. O empregado deverá indicar no Termo de Adesão a data que pretende que ocorra seu efetivo desligamento, observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data da adesão. Resguardado ao Grupo CEEE desligar o empregado, de seu quadro, no momento que julgar apropriado.
- 1.1.5. A adesão é irrevogável e irretroatável, não admitindo desistência ou cancelamento por parte do empregado, em nenhuma hipótese.
- 1.2. Empregados com idade igual ou superior a 61 anos**
- Aos empregados que vierem completar a idade de 61 anos e continuarem em atividade, quando de seu desligamento, serão assegurados os benefícios de que trata o item 2 – Incentivo, desta Política, a exceção do incentivo adicional constante do item 2.1.4 do Programa.
- 1.2.1. Excepcionalmente, para os empregados que já tenham completado a idade de 61 anos até a data de

implantação deste Programa, fica assegurado o benefício de que trata o item 2.1.4 do Programa.

### 1.3. Exclusões

Estão excluídos do presente Programa:

- 1.3.1. Os empregados detentores de estabilidade legal, salvo se renunciarem formalmente a seus mandatos ou à estabilidade;
- 1.3.2. Os empregados em auxílio previdenciário ou acidentário, salvo por ocasião de seu retorno ao trabalho, após o resultado do Exame de Retorno ao Trabalho a ser realizado pela Divisão de Segurança e Saúde Ocupacional – DSSO;
- 1.3.3. Os empregados aposentados por invalidez.

### 2. Incentivo

Como incentivo ao desligamento, fica assegurado ao empregado o pagamento das seguintes verbas:

- 2.1.1. Todas as verbas rescisórias de direito legal e por acordo coletivo de trabalho;
- 2.1.2. Dispensa do cumprimento de aviso prévio e indenização do mesmo;
- 2.1.3. O valor correspondente a multa rescisória do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, 40% (quarenta por cento);
- 2.1.4. Incentivo adicional correspondente a 10% do salário nominal por ano de vínculo de trabalho com a Empresa.

### 3. Regulamentação

O Grupo CEEE, no prazo de 60 (sessenta) dias após a aprovação deste Programa, regulamentará os procedimentos internos a serem observados para sua implementação.